

**LEGACY CAPITAL PORTFOLIO RENDA MAIS FUNDO INCENTIVADO DE
INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA LONGO PRAZO
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 57.021.822/0001-76

COMUNICADO AO MERCADO

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório sob o nº 10.460, de 26 de junho de 2009, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **LEGACY CAPITAL PORTFOLIO RENDA MAIS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.021.822/0001-76 ("**Fundo**") e a **LEGACY CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.221, conjunto 101, 10º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 28.674.641/0001-40, na qualidade de gestora da carteira de investimentos da classe única de cotas do Fundo ("**Gestor**" e "**Classe**", respectivamente), informam aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") e ao mercado em geral o que segue:

O Gestor, alinhado com os interesses dos Cotistas do Fundo e em conformidade com o regulamento vigente do Fundo ("**Regulamento**") e o artigo 97 da Parte Geral da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), decidiu, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do início das atividades da Classe, em renunciar integralmente à parcela da Taxa de Administração devida ao Gestor, nos termos do Regulamento. A individualização das taxas que compõem a Taxa Global pode ser verificada no seguinte website: <https://www.legacycapital.com.br/Fundos/INFRARENDAMAIS>.

Após o encerramento do prazo de 12 (doze) meses contados da data do início das atividades da Classe, isto é, a partir de 03 de novembro de 2025, a Taxa de Administração voltará a ser cobrada no valor total estipulado no Regulamento.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**

LEGACY CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.